TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO N.º 1 AO CONTRATO N.º 40/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 10/2026

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**, Estado de Santa Catarina, com sede junto na Av. Rio Grande do Sul, nº 50 – CEP: 89.694-000 – Faxinal dos Guedes/SC, Centro, sob o CNPJ n.º 83.009.910/0001-62, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. JADER ADRIEL DANIELLI, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa:

SERGIO ANTONIO VERARDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C'NPJ sob nº 20.140.818/0001-17, com sede no Bairro Airo Ozelame, nº 64, Faxinal dos Guedes/SC, neste ato representada conforme infra-assinado, denominada para este instrumento particular de **CONTRATADA**, de comum acordo celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão parcial dos quantitativos inicialmente estimados no Contrato n.º 40/2026, decorrente da redistribuição de demandas entre credenciados, nos termos da Cláusula Quarta do instrumento contratual, especialmente itens 4.1, 4.2 e 4.5, bem como do art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DOS QUANTITATIVOS E VALORES

2.1 Ficam suprimidos do contrato os seguintes quantitativos e respectivos valores:

I – ELETRICISTA (Hora): supressão de 339 horas, no valor unitário de R$ 51,33, totalizando supressão de R$ 17.400,87;

II – AUXILIAR DE ELETRICISTA (Hora): supressão de 136,20 horas, no valor unitário de R$ 31,94, totalizando supressão de R$ 4.350,23.

O valor total da supressão perfaz a importância de R$ 21.751,10 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 Em razão da presente supressão, o valor global do Contrato n.º 40/2026 passa de R$ 73.531,12 para R$ 51.780,02.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 A presente alteração decorre da necessidade administrativa de redistribuição dos quantitativos entre empresas credenciadas, considerando o regime de contratação por credenciamento e demanda estimada previsto no edital e no contrato, inexistindo garantia de execução mínima em favor da contratada.

4.2 A alteração observa as disposições da Cláusula Quarta do Contrato n.º 40/2026, que autoriza o rateio, redistribuição e redimensionamento das demandas conforme critérios de conveniência e interesse público.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 40/2026 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Faxinal dos Guedes, SC, 20 de maio de 2026.

JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953

Assinado de forma digital por JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Dados: 2026.05.22 10:39:05 -03'00'

JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE